

Diversos

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor A.W. NUNES DOS SANTOS - ME. referente a nota de liquidação n.º 20080014, datada de 20/08/2018, do empenho n.º 06060013, no valor de R\$ 9.794,25 (nove mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos), referente nota fiscal n.º 009022. O referido pagamento refere-se a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de fornecimento de merenda escolar para alunos da rede municipal de ensino, pois a falta de merenda poderia ocasionar a suspensão das aulas, gerando um prejuízo imensurável aos alunos, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 8 de Outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JOSÉ WELLYNGTON BARBOSA DA SILVA - ME referente a nota de liquidação n.º 24090007, datada de 24/09/2018, do empenho n.º 18090002, no valor de R\$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais), referente nota fiscal n.º. 000005. O referido pagamento refere-se ao fornecimento de 32.000 pedras em paralelepípedos, para conclusão dos serviços de calçamento das ruas 29 de outubro, Antonio Proença e Francisco bittencourt.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de entrega das pedra para conclusão dos serviços e evitar os transtornos causados pelos buracos nas ruas 29 de outubro, Antonio Proença e Francisco bittencourt todas no centro da cidade, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 8 de Outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO - SEGUNDA SESSÃO - SEGUNDA CHAMADA

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018

SEGUNDA SESSÃO - SEGUNDA CHAMADA

PROCESSO Nº. 029/2018

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição futura e de forma parcelada de material de construção geral, hidráulicos, elétricos, iluminação e correlatos.

O Senhor Pregoeiro da Prefeitura de João Câmara, torna público, o resultado da segunda sessão, ocorrida nesta data, informando que a empresa *MSS FERREIRA COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO CIVIL - CNPJ: 24.149.152/0001-19, tornou-se vencedora nos itens 04, 08 e 09. Os itens 02, 06 e 07 foram (pela 2ª vez) DECLARADOS FRACASSADOS, devido a INABILITAÇÃO da empresa, ROLDÃO D B FILHO - CNPJ: 10.599.139/0001-57. O Senhor Pregoeiro, portanto, informa novo REAPRAZAMENTO para os itens fracassados (3ª chamada), na data de 22/10/2018 às 09h45min, abrindo mão da possibilidade de contratar pelo Art. 24, Inc. V da Lei 8666/93, para maior transparência no Processo de futura aquisição.*

João Câmara/RN, 08 de outubro de 2018.

FERNANDO A N DIAS
Pregoeiro Oficial

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor A.W. NUNES DOS SANTOS - ME. referente a nota de liquidação n.º 31080013, datada de 31/08/2018, do empenho n.º 06060016, no valor de R\$ 1.938,52 (um mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos), referente nota fiscal n.º 009129. O referido pagamento refere-se a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de fornecimento de merenda escolar para alunos da rede municipal de ensino, pois a falta de merenda poderia ocasionar a suspensão das aulas, gerando um prejuízo imensurável aos alunos, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 8 de Outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CILEIDE SILVA DE OLIVEIRA 73778443453 referente a nota de liquidação n.º 06090003, datada de 06/09/2018, do empenho n.º 08080003, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), referente nota fiscal n.º 000014. O referido pagamento refere-se a serviço de recuperação da câmara fria do setor de merendas da secretaria municipal de educação.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de recuperação da câmara fria do setor de merendas, haja vista a grande quantidade de alimentos nela armazenada, o que ocasionaria um grande prejuízo para os alunos da rede municipal de ensino, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 8 de Outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal



Resolução n° 06/2018-CMJC

Dispõe sobre a homologação dos membros da Mesa Diretora para o biênio 2019-2020.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o Plenário decidiu por votação nominal os membros da Mesa Diretora abaixo relacionados, e fica sancionada e promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica por esta Resolução designada à Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio 2019-2020.

MESA DIRETORA.

Presidente: Gilberto Honorato (PTB)

Vice-presidente: Cleonice Bezerra (PTB)

Primeiro Secretário: Amistrong Bezerra (DEM)

Segunda Secretária: Aize Bezerra (PP)

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de João Câmara, aos 02 dias de outubro de 2018.


DANIEL ENFERMEIRO
(Presidente)


PASTOR FRANK FABIANY
(Vice-presidente)


KELLY CRISTINE
(1ª Secretária)


CLEONICE BEZERRA
(2ª Secretária)



DIÁRIO OFICIAL nº 784 de 09.10.18

Adm. do Sr. Manoel dos Santos Bernardo
Praça Baixa Verde 169 – Centro – João
Câmara/RN

EXPEDIENTE

Publicação: Assessoria de Comunicação

Gildevan Macedo da Silva

Sec. Executivo do Diário Oficial do
Município – D.O.M

PODER EXECUTIVO

Manoel dos Santos Bernardo

Prefeito

Anna Katharina Bandeira da Costa Dias Almeida

Vice-prefeito

Thiago Dayvison Gomes da Silva

Chefe de gabinete

José Aldo Monteiro

Assessoria de Comunicação

Robson Rafael de Freitas

Sec. Mun. de Tributação

Benedito Alves da Silva

Sec. Mun. de Administração

Francisca Andréa Ribeiro

Sec. Mun. De Planejamento e Finanças

Hermida Silva de Araújo

Controladoria geral do Município

Erinaldo Gomes de Oliveira

Tesoureiro Municipal

Silvano Carlos de Souza

Sec. Mun. De Educação e Cultura

Maurício Caetano Damacena Filho

Sec. Mun. Da Hab., Trab. e Ass. Social

Aldo Torquato da Silva

Sec. Mun. De Obras, Transp. e Urbanismo

João Caetano Damascena

Sec. Mun. Da Agricultura, M. Ambiente,
Pecuária e Rec. Hídricos.

Bruno Augusto Fernandes da Cruz

Sec. Mun. De Saúde

Gean Carlos de Lima

Sec. Mun. de Esporte, Juventude e Turismo



DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL